



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 1889, de 20 de outubro de 2006.**

**Súmula: Inclui dispositivo na Lei Municipal nº 1693/02 de 23.12.2002.**

**Autoria:** Vereadores Frank Ariel Schiavini e Volmir Lasta

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal nº 1693/02, o qual terá a seguinte redação:

*“Parágrafo Único – A identificação de todos os veículos e máquinas de propriedade do Município de que trata o caput deste artigo, deverá ser obrigatória, na portas laterais ou outro local que permita a sua visibilidade e o mesmo deverá manter o tamanho padrão de identificação a ser definido pelo Poder Executivo Municipal”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2006.

  
Pedro Mezzomo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Degelso Strapazzon  
Assessor de Planejamento